**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 11:00 horas, na sede da sociedade localizada na Rua Padre Dehon, n° 194, Hauer, CEP 81630-090, Curitiba/PR.

PRESENÇA: Reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social da ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A: OSCAR AUGUSTO DALMOLIN, BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representada por seus acionistas e diretores OSCAR AUGUSTO DALMOLIN e ABNER ALVES DE ALMEIDA, e, PETER B. CHEUNG LTDA, representada por seu sócio administrador PETER BATISTA CHEUNG, e, ALMMODEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.316.657/0001-87, e, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41601074576, em 08.01.2020, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua José Nicco, 319, Bairro Mossunguê, CEP 81200-300, aqui representada por seu titular ABNER ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 24.04.1975, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua José Nicco, 319, Bairro Mossunguê, CEP 81200-300, portador da cédula de identidade civil RG 8.961.990-4-SSP-PR e do CPF 223.055.618-57;

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei 6.404/1976, em face da presença confirmada de todos os acionistas.

**MESA**: Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **Oscar Augusto Dalmolin**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Peter Batista Cheung**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDENS DO DIA E DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Deliberar sobre a:

I – Ingresso de Acionista;

II - Aumento de Capital Social;

III – Eleição da Diretoria;

IV - Estatuto Social.

I – INGRESSO DE ACIONISTA – Ingressa na Sociedade a acionista ALMMODEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, acima já qualificada.

II – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – Os atuais sócios resolvem, para maior expansão de seus negócios, aumentar o capital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, ficando assim distribuídas. Subscritas na exata proporção do valor das respectivas ações, consoante boletim de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a Sociedade Anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no nº. III do artigo 80 da Lei nº. 6.404/1976, ficando assim distribuídos entre os acionistas, por ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas:

ACIONISTAS – AÇÕES ORDINÁRIAS	QTD	VALORES	%
ALMMODEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS			
EIRELI	12.500	12.500,00	12,50
BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E			
PARTICIPAÇÕES S/A.	25.500	25.500,00	25,50
OSCAR AUGUSTO DALMOLIN	9.500	9.500,00	9,50
PETER B. CHEUNG LTDA.	2.500	2.500,00	2,50
TOTAIS	50.000	50.000,00	50,00

ACIONISTAS – AÇÕES PREFERENCIAIS	QTD	VALORES	%
ALMMODEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS			
EIRELI	12.500	12.500,00	12,50
BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E			
PARTICIPAÇÕES S/A.	25.500	25.500,00	25,50
OSCAR AUGUSTO DALMOLIN	9.500	9.500,00	9,50
PETER B. CHEUNG LTDA.	2.500	2.500,00	2,50
TOTAIS	50.000	50.000,00	50,00

O total das ações do capital social fica assim distribuída:

ACIONISTAS - TOTAL AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL	QTD	VALORES	%
ALMMODEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS			
EIRELI	25.000	25.000,00	25,00
BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E			
PARTICIPAÇÕES S/A.	51.000	51.000,00	51,00
OSCAR AUGUSTO DALMOLIN	19.000	19.000,00	19,00
PETER B. CHEUNG LTDA.	5.000	5.000,00	5,00
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00

III – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA – Os acionistas aprovam a eleição dos Srs:

- Ao cargo de Presidente, o Sr. ABNER ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 24.04.1975, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua José Nicco, 319, Bairro Mossunguê, CEP 81200-300, portador da cédula de identidade civil RG 8.961.990-4-SSP-PR e do CPF 223.055.618-57;
- Ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. OSCAR AUGUSTO DALMOLIN, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Oyapock, 654, Bairro Cristo Rei, CEP 80050-450, portador da cédula de identidade civil RG 4.182.503-0-SSP-PR e do CPF 283.308.030-15;
- Ao cargo de Diretor de Tecnologia, o Sr. PETER BATISTA CHEUNG, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na Rua Calanchoe, nº 123, Damha 1, CEP 79046-124, portador da cédula de identidade RG 760533-SPP/MS e do CPF 779.258.231-00;

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores são eleitos para um mandato de 3 (três) anos, tendo início em 22/07/2022, término em 22/07/2025, atendidas as condições de exigibilidade constantes dos artigos, 146, caput" 147, § 1ª da Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo segundo: Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

IV – REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL – Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta da redação do Estatuto

Social Consolidado aos presentes que passa a compor o Anexo I desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

#### ABNER ALVES DE ALMEIDA

**Diretor Presidente** 

#### **OSCAR AUGUSTO DALMOLIN**

Diretor Administrativo e Financeiro - Acionista

BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A Acionista

PETER B. CHEUNG LTDA

Acionista

ALMMODEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI Acionista

PETER BATISTA CHEUNG

Diretor de Tecnologia

#### Anexo I

### ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A. ESTATUTO SOCIAL CNPJ 46.418.805/0001-50

#### DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

- Artigo 1° ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A., (doravante simplesmente referida como "Companhia"), é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- **Artigo 2º** A Companhia tem por objeto a atividade de Holding de Instituições nãofinanceiras.
- **Artigo 3°** A Companhia tem sede na Rua Padre Dehon, n° 194, Hauer, CEP 81630-090, Curitiba/PR, sendo-lhe facultada, por deliberação dos acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como, filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.
- **Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5°- O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais nominativas, escriturais, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Parágrafo Primeiro -** As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações de acionistas.

**Parágrafo Segundo** – As ações da Companhia são todas nominativas, presumindose as respectivas propriedades com a inscrição do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - As ações preferenciais de séria única, inconversíveis em ações ordinárias, não terão direito de voto, sendo-lhes asseguradas, nos termos do art. 17 da Lei 6.404/76, a partir de sua emissão, as seguintes características: (i) prioridade no reembolso do capital sem prêmio; (ii) direito a dividendos fixos e não cumulativos, conforme abaixo descrito; e (iii) não possuem direito a participar dos lucros remanescentes da Companhia enquanto fizerem jus aos dividendos fixos.

**Parágrafo Quarto -** Nos exercícios em que o lucro for insuficiente, os dividendos das ações preferenciais, previstos no parágrafo quarto, poderão ser pagos à conta de reservas de capital de que trata o inciso IV do artigo 200 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Quinto** – Nos termos do art. 111, parágrafo 1º, da Lei das S.A,, o não pagamento dos dividendos previstos no parágrafo quarto, supra, por três exercícios consecutivos (e não mais que isso), conferirá às ações preferenciais o direito de voto.

**Parágrafo Sexto** – Em caso de deliberação em Assembleia Geral por aumento do capital social, no caso das ações preferenciais, deverá sempre ser observado, o seu limite a no máximo 1% do capital social aprovado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6°** – A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então, à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

**Artigo 7°** - A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais compete aos diretores Presidente e Administrativo e Financeiro, em conjunto.

**Parágrafo Único** – As procurações outorgadas em nome da companhia serão sempre por 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos

#### **DA DIRETORIA**

**Artigo 8º** – A diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não residentes no País, eleitos pelos acionistas e por este destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor de Tecnologia.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de gestão de cada diretor será de até 3 (três) anos permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a prólabore mensal a ser definido em assembleia.

**Parágrafo Segundo -** Os diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos seus respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos diretores.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo vaga, ausência ou impedimento temporário no cargo de diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

**Artigo 9°** – Compete ao Diretor Presidente: supervisionar a movimentação econômico-financeiro da companhia, supervisionar a execução das operações e atividades da companhia, analisar e propor políticas, métodos e sistemas de atuação operacional e acompanhar a atividade social e o prisma negocial. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro: assessorar o diretor presidente, planejar e propor metodologias para boa gestão e acompanhar o fluxo de caixa. Compete ao Diretor de Tecnologia: responder tecnicamente, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, em juízo ou fora dele.

**Artigo 10°** – A Diretoria reunir-se-á, na sede social, sempre que convocada por qualquer um de seus membros, observadas as hipóteses legais e lavrando-se as respectivas atas no livro próprio.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação far-se-á mediante aviso escrito com pelo menos 3 (três) dias de antecedência

#### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 11°** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a eleição.

**Parágrafo Segundo** – Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

#### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 12°** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, quando convocada, a fim de discutir assuntos de interesse da Companhia ou, ainda, quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada:

- a) Por iniciativa do Diretor Presidente;
- b) Pelo Conselho Fiscal ou
- c) Pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do §1° do artigo 126 da Lei 6.404/1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para a qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência mínima mencionado, esse somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 13º** – É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo da metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alteração do Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debentures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da companhia;
- g) Aumento do capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Artigo 14°** – O exercício social da companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Parágrafo Primeiro** – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observando que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
   e
- c) Pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 15°** – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido distribuído do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Único** – O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

**Artigo 16°** – A companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício comercial, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela companhia.

**Artigo 17° -** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da companhia, que estabeleça cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela companhia e pela administração.

#### **DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 18°** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bom como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

**Artigo 19°** – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba, Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação deste Estatuto Social.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária ficando seus diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná e demais órgãos competentes.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

#### ABNER ALVES DE ALMEIDA

**Diretor Presidente** 

#### **OSCAR AUGUSTO DALMOLIN**

Diretor Administrativo e Financeiro - Acionista

### BLUESEA CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Acionista

PETER B. CHEUNG LTDA

Acionista

### ALMMODEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI

Acionista

PETER BATISTA CHEUNG

Diretor de Tecnologia

LAURO ARTHUR GUIMARÃES DE SÁ RIBEIRO

Advogado OAB PR 21.482

### Anexo II Boletim de subscrição

- 1. Subscritor: ALMMODEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.316.657/0001-87, e, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41601074576, em 08.01.2020, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua José Nicco, 319, Bairro Mossunguê, CEP 81200-300.
- 2. Número de ações subscritas: 12.500 (doze mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas pelo valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e pagará como ágio o valor de R\$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), e, 12.500 (doze mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas, pelo valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e pagará com ágio o valor de R\$ 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em ações e R\$ 1.325.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil reais) referentes ao ágio das ações, conforme item 6 abaixo.
- 3. Valor da subscrição no capital social: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- **4. Forma de integralização no capital social:** R\$ 25.000,00 (cinco mil reais) do total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) já integralizados.
- **5. Valor do ágio:** R\$ 1.325.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil reais)
- 6. Forma da integralização do ágio: O valor de R\$ 1.325.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil reais) correspondente ao ágio, será pago em 11 (onze) parcelas de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e a última no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), vencendo a primeira em 15 de julho de 2022, e as demais no dia 15 (quinze) dos meses subsequentes;

A acionista ingressante, declara neste ato estar ciente de subscrever e integralizar as suas 25.000 (vinte e cinco mil) ações com ágio de R\$ 1.325.000,00 (um milhão e

trezentos e vinte e cinco mil reais) tendo por base o valor de mercado da Companhia em razão do seu atual estágio operacional. Declara ainda, a acionista ingressante, que é conhecedor e concorda que novas emissões e aportes poderão ser realizado com ágio ou deságio diversos a que foi submetido, pois a cada momento a situação operacional e financeira da Companhia poderá estar em estágios diferentes no cenário mercadológico.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

ALMMODEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI Acionista

### Anexo III TERMO DE POSSE

I - Considerando a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do grupo ÁGUAS DIGITAIS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA S/A., datada de 22 de julho de 2022 na sede da Companhia, em Curitiba/PR, Rua Padre Dehon, 194, Bairro Hauer, CEP 81630-090, o Sr. ABNER ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 24.04.1975, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua José Nicco, 319, Bairro Mossunguê, CEP 81200-300, portador da cédula de identidade civil RG 8.961.990-4-SSP-PR e do CPF 223.055.618-57; o Sr. OSCAR AUGUSTO DALMOLIN, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Oyapock, 654, Bairro Cristo Rei, CEP 80050-450, portador da cédula de identidade civil RG 4.182.503-0-SSP-PR e do CPF 283.308.030-15, e, **PETER BATISTA CHEUNG**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, na rua Calanchoe, 123, Damha 1, CEP 79046-124, portador da cédula de identidade RG 760533-SPP/MS e do CPF 779.258.231-00, compareceram perante a Companhia, para tomarem posse como Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e, Diretor de Tecnologia, com mandato de 3 (três) anos, assumindo as competências e responsabilidade dos cargos acima indicado, comprometendo-se a bem cumprir as disposições previstas no Estatuto Social da Companhia e legislação específica em vigor, declarando não estarem incursos em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 §§ 1º e 2º, da Lei nº. 6404/76, no artigo 35, inciso II, da Lei 8934/94 e no artigo 53, inciso IV do Decreto nº 1800/96. Os membros da diretoria ora empossados declaram e garantem, sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Curitiba, 22 de julho de 2022.

#### **ABNER ALVES DE ALMEIDA**

CPF/MF 223.055.618-57 Diretor Presidente

#### **OSCAR AUGUSTO DALMOLIN**

CPF/MF 283.308.030-15 Diretor Administrativo e Financeiro

#### PETER BATISTA CHEUNG

CPF/MF 779.258.231-00 Diretor de Tecnologia MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa AGUAS DIGITAIS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
22305561857		
28330803015		
77925823100		
83027297953		